

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF DF
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB		
ASSUNTO:		
Correção de defasagem - Reajuste extraordinário		
RELATOR: SR. CONS. IB GATTO FALCÃO		
PARECER Nº <i>600/88</i>	CÂMARA ou COMISSÃO CEnE	APROVADO EM: <i>05/07/88</i>
1 - RELATÓRIO		PROCESSO Nº: 23001.001027/87-58 23001.1041/87-89 23001.000130/88-46 23001.000154/88-54
<p>O Centro de Ensino Unificado - CEUB de Brasília, DF encaminhou ao Conselho Federal de Educação os seguintes processos, com vistas à correção de defasagem e ou reajuste extraordinário :</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O processo 23001.001027/87-58, recurso contra a decisão do CEDF. O mesmo foi indeferido pelo Parecer 1.096/87 de 02.12.87, sem apreciação do mérito, por não observância do prazo para interposição de recurso.</li> <li>2. O processo 23001.1041/87-89 de 26.11.87 solicita majoração especial de 50% para o crédito dos cursos: Psicologia, Ciências (Matemática e Biologia), Comunicação Social, em vista de custos especiais de instalações e equipamentos.</li> </ol> <p>Este processo já tem o parecer do Relator Maurício Fernandes Rabello datado de 26.01.88 no seguinte teor: "Ao Relator, portanto, cabe solicitar providências no sentido de que o processo referenciado à fls 2 seja localizado e apensado ao presente, portanto, o que está reservado a CEnE/CFE, pela legislação vigente, é de conhecer e apreciar matéria apenas em grau de recurso, o que não é o caso em exame".</p> <p>Isto é, o Relator entende que, à luz da legislação em vigor na data, não se trata de grau de recurso.</p>		
i		

*[Handwritten signature]*

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

o pedido de aprovação. 4. O processo 23001.000454/88-54 de 27.04.88 historia as medidas tomadas em vista a correção de defasagem, junta planilhas e reite ra o pedido de correção das contribuições escolares, seja pela re consideração dos processos anteriores, seja mediante reajuste extraordinário, com base no art. 7- do decreto 95 921.

Em face da complexibilidade do caso presente, sou do parecer:

1. Manter o indeferimento do processo 23001.001027/87-58 por não apresentar fatos novos.
2. Manter o Parecer do Relator Maurício F. Rabello no processo 23001.1041/87-89 por não ser grau de recurso.
3. Arquivar o processo 23001.000156/88-46 por juntar apenas uma planilha de defasagem a ser anexada aos processos anteriores.
4. Acolher o processo 23001.000454/88-54 e analisá-lo à luz dos parâmetros adotados por essa comissão para reajuste extraordinário, conforme os dados constantes nos processos em pauta.

A partir desta sistemática, realizado exame exaustivo da documentação e revisão de cálculos, foi possível definir as tabelas para os meses de dezembro/87 e março/88:

Tabelas (em Cz\$) de mensalidades para análise:

CURSO	1	2	3	4	5	6
Jardim Infância	3.534,99	3.313,70	7.417,62	10.011,68	10.013,78	10.012,73
1º grau 1ª a 4ªs	3.199,70	2.924,22	6.822,76	8.834,94	9.210,72	9.022,83
1º grau 5ª a 8ªs	4.072,74	3.797,26	9.374,88	11.472,66	12.656,08	12.064,37 j
2º grau	4.775,37	4.499,88	9.709,09	13.595,48	13.107,27	13.351,37
3º grau crédito/ semestre	979,35	908,59	2.267,80	2.745,12	3.061,55	2.903,33

Legenda:

1. Tabela de dezembro/87 a partir da Planilha de síntese dos Custos apresentados.
2. Tabela de dezembro/87 retirando-se o valor de Cz\$ 1.488,871,00 - Despesas com Vestibular, por não ser despesa computável per-

manente, e ter, em correspondência, receita própria.

3. Tabela de março/88, a partir da Planilha de Síntese de custos apresentados.
4. Tabela nº 2 corrigida para maio/88, segundo decreto nº 95 921 usando o fator 3,0213 para o DF.
5. Tabela nº 3 corrigida para maio/88 segundo mesmo decreto (fator 1,35).
6. Tabela de mensalidades encontrada para o mês de maio/88, pela média aritmética entre 4 e 5.

Nos processos até aqui apreciados por esta Comissão sempre foi levado em consideração o cálculo de custos a partir de um único mes. É evidente que, realizando-se esses cálculos para dois meses, corrigindo-se os valores obtidos para uma referência única (maio) e processando a média dos valores obtidos, o sistema de calculo de custos se aperfeiçoa. Foi o que realizei no processo em pauta.

Requer, ainda, a instituição um reajuste especial de 50% para os cursos com Laboratório (Ciências, Matemática-Biologia, Psicologia e Comunicação Social).

#### PARECER E VOTO FINAL

Observada a metodologia em uso nessa Comissão, aperfeiçoada pelo cálculo de custo de dois meses, conferidos os cálculos e retirando dos custos valores considerados não computáveis, sou do parecer que, deva ser aprovada para maio/88 a tabela obtida na coluna 6, media dos custos, calculados em dois meses distintos, e projetados para o mês de maio a partir dos indices do decreto nº 95 921 de 14 de abril/88.

Assim sendo, proponho a aprovação da tabela 6 como valores máximos das mensalidades de maio de 1988:

Jardim de infância:	Cz\$ 10.012,73
1º Grau: 1ª a 4ª séries:	Cz\$ 9.022,83
1º Grau: 5ª a 8ª séries:	Cz\$ 12.064,37
2º Grau:	Cz\$ 13.351,37
3º Grau-crédito semestre:	Cz\$ 2.903,33

Quanto aos cursos com Laboratório, (Psicologia, Ciências, Matemática - Biologia e Comunicação Social), existe efetivamente um custo superior aos demais, pratica usual na maioria dos estabelecimentos de ensino que fixam tabelas diferenciadas.

Dentro da metodologia usada, não há como referendar o valor so licitado de 50%.'Reconhecendo, todavia, a diferença de custos, aprovo o índice de 10% ficando o crédito-semester, referência maio, para esses cursos no valor de CzS 3.193,66.

Quanto à forma de aplicação do credito-semester a Instituição deverá manter a sistemática em uso.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

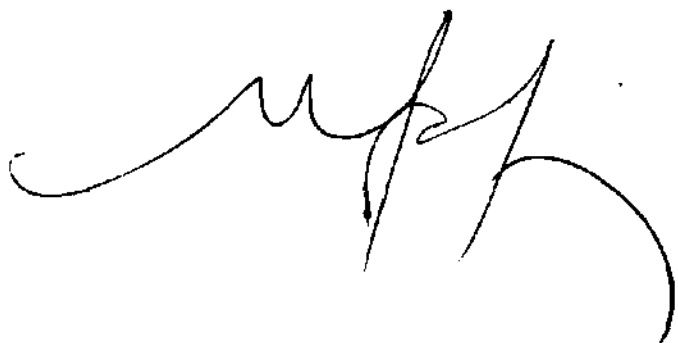
A Comissão de Encargos Educacionais, acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em de junho de 1988.

*Walter Brito*, Presidente

Em tempo: O presente processo já havia sido relatado e aprovado na CENE quando deu entrada o processo de Homologação do Acordo em relação ao 3º grau.

Em face da homologação do Acordo, fica sem efeito o presente parecer no que tange ao terceiro grau. Permanece a validade para os demais cursos.



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)